



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 115

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....		14	23
Atos do Poder Executivo .....	1	14	
Casa Militar .....		14	
Secretaria de Estado de Governo .....		15	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa .....	1	15	23
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2	15	23
Secretaria de Estado de Educação.....		17	
Secretaria de Estado de Saúde.....	8	19	25
Secretaria de Estado de Ação Social.....	9	20	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras .....		20	32
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	9	21	33
Secretaria de Estado de Transportes .....	10	21	
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social .....			33
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....			34
Polícia Militar do Distrito Federal .....	10	21	34
Secretaria de Estado de Cultura .....	10		35
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	10		36
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....	12	22	37
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			37
Secretaria de Estado de Trabalho .....			38
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais .....	12	22	38
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia.....			39
Secretaria de Estado de Turismo.....	13		
Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais.....	13		
Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias.....	13	22	
Secretaria de Estado de Administração de Parque e Unidades de Conservação.....			39
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		22	39
Ineditoriais .....			39

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25.832, DE 12 DE MAIO DE 2005 (\*)

Extingue da Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, o Cargo de Natureza Especial e o Cargo em Comissão que especifica e cria na Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal e na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os cargos em comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA.

Art. 1º Fica extinto 01(um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial da Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior do Distrito Federal e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do DFTRANS.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesas, 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Diretor da Diretoria de Credenciamento de Portadores de Necessidades Especiais, 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor da Diretoria de Credenciamento de Portadores de Necessidades Especiais da Subsecretaria da Operação de Transportes, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06 de Assistente do Hospital Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 89, de 13 de maio de 2005, página 13.

DECRETO Nº 25.946, DE 20 DE JUNHO DE 2005.

Torna sem efeito o Decreto nº 25.938, publicado no DODF nº 113, de 17 de junho de 2005 e republicado no DODF nº 114, de 20 de junho de 2005 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 25.938, publicado no DODF nº 113, de 17 de junho de 2005, página 01 e republicado no DODF nº 114, de 20 de junho de 2005, página 03, que declara de utilidade pública parte do imóvel que especifica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de junho de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

#### SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 20 de junho de 2005

Processo 0030-002.188/2005 - Interessado: Lucineide Silva Costa - Assunto: Solicitação de Licença para trato de assuntos particulares. À vista das instruções contidas no presente processo, AUTORIZO a licença para trato de assuntos particulares à empregada em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 1º de julho do corrente ano, com fulcro no § 3º do art. 5º da Lei nº 3.558, de 18 de janeiro de 2005. Publique-se e restitua-se os autos à Diretoria de Administração de Pessoal, para conhecimento, providências de praxe e ciência à interessada.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

#### FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 15 de junho de 2005.

Referência: Processo 030.002.246/2005 Interessado: Secretaria de Estado de Gestão Administrativa Assunto: Palestra – O Papel Estratégico de Líderes e Servidores no Atendimento ao Cidadão. O Secretário Adjunto desta Secretaria, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.279, de 08.12.2003, na decisão nº 439/98 – TCU Plenário, do Tribunal de Contas da União, o que consta do processo nº 030.002.246/2005 e acatando o parecer favorável da Assessoria Técnico-Legisla-

tiva reconheceu a Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta em favor de INSTITUTO MVC – ESTRATÉGIA E HUMANISMO LTDA, para fazer face as despesas com a realização da Palestra – “O Papel Estratégico de Líderes e Servidores no Atendimento ao Cidadão”, no valor total de R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais).

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

### CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS 1014ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº: 072.000.152/2003; INTERESSADO: EMATER/DF; ASSUNTO: Criação de Empregos em Comissão; RELATORA: Mônica Chaves Ortiz  
O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora, resolve:

1. Reconhecer a excepcionalidade da matéria e aprovar a proposta de criação de 08(oito) Empregos em Comissão de Assessor Técnico, EC-02, na Tabela de Empregos da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/DF, visando a utilização de profissionais qualificados na operacionalização do Programa de Desenvolvimento Social do DF – PRÓ-RURAL, nos termos da Deliberação nº 529/2005, do Conselho de Administração da Empresa, conforme voto da Relatora, fls. 06/09e10 dos autos.

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.  
Brasília, 17 de junho de 2005.

MARIA CECÍLIA S.S. LANDIM, Presidente; FERNANDO CUNHA JUNIOR, Conselheiro Suplente; LUIZ CARLOS DE A. CAPELLA, Conselheiro; MÁRIO SÉRGIO NUNES, Conselheiro Suplente; NILTON GONÇALVES GUIMARÃES, Conselheiro Suplente; ALVARO MATOS DE SOUZA, Conselheiro Suplente; MÔNICA PEREIRA CHAVES ORTIZ, Conselheira; JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Conselheira; ÊDA SILVA SEABRA, Conselheira Suplente.

HOMOLOGO

Em 20 de junho de 2005

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Governador

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA CONJUNTA SEF/SGA Nº 04, DE 16 DE JUNHO DE 2005 (\*)

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: Descentralizar o crédito na forma que especifica: DE: UO: 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA; UG: 130103 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA; PARA: UO: 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA; UG: 140101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.128.0228.2975.0001; NATUREZA DE DESPESA 33.90.39; FONTE 100; VALOR R\$ 11.196,16 NATUREZA DE DESPESA 33.90.30; FONTE 100; VALOR R\$ 464,67; NATUREZA DE DESPESA 30.90.36; FONTE 100; VALOR R\$ 25.400,00; NATUREZA DE DESPESA 30.90.47; FONTE 100; VALOR R\$ 5.080,00. OBJETO: Atender despesas decorrentes do treinamento dos servidores da Agência de Atendimento da Receita de Taguatinga/SUREC/SEF.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
U.O Cedente

MARIA CECÍLIA S.S. LANDIM  
U.O Favorecida

(\*) Republicada por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 113, de 17 de junho 2005, página 04.

### SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DO TERMO DE ANUÊNCIA Nº 02, DE 06 DE JUNHO DE 2005

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1.996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1.994, concede à UNIMED CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS, doravante denominada INTERESSADA, estabelecida no SHCS CR QD. 513 BL. C LJ. 23/ PARTE 1º ANDAR BRASÍLIA/DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.405.945/004-98 e no CNPJ/MF sob o nº 01.409.581/0005-06, ANUÊNCIA ao Termo de Acordo de Regime Especial – TARE Nº 108/2001 – GSF de 26 de abril de 2.001, concedido pelo Estado de Goiás, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica concedida anuência ao Termo de Acordo de Regime Especial – TARE Nº 108/2001 – GSF de 26 de abril de 2001, concedido pelo Estado de Goiás, que atribui à INTERESSADA a condição de substituto tributário nas remessas das mercadorias relacionadas no Item VIII do Apêndice I do Anexo VIII do Decreto nº 4.852/97 – RCTE/GO para os estabelecimentos credenciados na rede Unimed cadastrados no CCE/GO, responsabilizando-a pelo encargo da retenção, apuração e pagamento do ICMS relativo às operações internas subseqüentes a serem realizadas em território goiano, bem como ao diferencial de alíquota, quando devido. PARÁGRAFO ÚNICO – O previsto nesta cláusula aplica-se mesmo quando o destinatário for detentor de regime especial que autorize o pagamento deste tributo após o ingresso da mercadoria em seu estabelecimento. CLÁUSULA SEGUNDA – A INTERESSADA obriga-se a comunicar a esta Subsecretaria da Receita qualquer alteração, cassação, revogação ou extinção do Regime Especial objeto deste Termo de Anuência. PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Termo poderá ser suspenso, alterado, revogado, ou anulado a qualquer tempo, por decisão unilateral desta Subsecretaria, ou quando se tornar incompatível com a legislação vigente no Distrito Federal. CLÁUSULA TERCEIRA – Este Termo de Anuência entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos enquanto estiver vigorando o Termo de Acordo de Regime Especial – TARE Nº 108/2001 – GST de 26 de abril de 2.001, concedido pelo Estado de Goiás.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 61, DE 09 DE JUNHO DE 2005

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa ARTHEMIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no SIA TRECHO 03, LOTES 150/200, LJ 18 - GUARÁ - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.465.819/001-06 e no CNPJ/MF sob o nº 07.348.318/0001-07, neste ato, representada pelo seu sócio administrador, FRANCISCO CARLOS DE ASSIS CORREIA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 1744085, expedida pela SSP/DF e do CPF/MF nº 809.261.001-06, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 040.005.360/2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA  
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ  
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES  
Subsecretário-Diretor

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503  
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

## DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – NORTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 72, DE 17 DE JUNHO DE 2005.

Remissão do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no art. 1º, § 12, da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: REMITIDAS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo objeto de roubo, furto ou sinistro, a seguir identificados, na seguinte ordem: processo, interessado, placa do veículo, parcela(as) e valor da renúncia: Para o exercício de 2004: 048003619/2005, REINALDO FERREIRA VALADAO, JDW7670, 1º, 2º e 3º, R\$ 251,07. Para o exercício de 2005: 048003564/2005, WILARD FARIA FAMILIAR, BOR3433, 3º, R\$ 77,67; 048003563/2005, JOAO LUCAS RODRIGUES, JEQ9747, 1º, 2º e 3º, R\$ 165,12; 048003375/2005, CARLOS ALBERTO FARO ROSA, LBB7945, 1º, 2º e 3º, R\$ 281,85; 048003717/2005, MARIZA GARCIA BORGES, JFN1244, 1º, 2º e 3º, R\$ 277,32. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 73, DE 17 DE JUNHO DE 2005.

Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 14, da Lei 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: A NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para os veículos objeto de roubo, furto ou sinistro a seguir identificados na ordem de processo e interessado: A partir do exercício de 2005: 048003619/2005, REINALDO FERREIRA VALADAO, JDW7670; 048003564/2005, WILARD FARIA FAMILIAR, BOR3433; 048003563/2005, JOAO LUCAS RODRIGUES, JEQ9747; 048003375/2005, CARLOS ALBERTO FARO ROSA, LBB7945; 048003717/2005, MARIZA GARCIA BORGES, JFN1244. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 74, DE 17 DE JUNHO DE 2005.

Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria aluguel (táxis)

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEF nº 648, art. 134 do Anexo Único, de 21.12.2001, alterado pela Portaria SEF nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência delegada pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, parágrafo único, inciso IV, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 24.342, de 30 de dezembro de 2003, Declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, os veículos destinados ao transporte público, comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxis), pertencentes a profissionais autônomos, a seguir relacionados, na seguinte ordem: processo, interessado, CPF, placa do veículo e valor da renúncia: Para o exercício 2005: 048003829/2005, ROSA DE SANTANA FETTER, 467277790-15, JFQ2657, R\$ 882,08.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 75, DE 17 DE JUNHO DE 2005.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 7.431 de 17 de dezembro de 1985, acrescentada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2005, os veículos com adaptação especial para uso exclusivo de paraplégico ou de pessoa portadora de

deficiência física, a seguir identificados, pela ordem de placa do veículo, interessado, processo e valor da renúncia: JGQ9274, JERONJIMA DE LOURDES CHARBEL, 048003358/2005, R\$ 897,39; JGA0630, ONIVALDO MOISES MARIANI, 048003868/2005, R\$ 925,68; JGR8395, GETULIO DE OLIVEIRA LACERDA, 048003855/2005, R\$ 547,76. Obs: O reconhecimento do benefício em tela não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o(a) beneficiado(a) não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão da isenção, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora. Isso, nos termos § 2º do art. 179 do Código Tributário Nacional. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 104, DE 20 DE JUNHO DE 2005.

Isenção do IPVA de veículos destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de necessidades especiais.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 85, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2005, o veículo com adaptação especial destinado ao uso exclusivo de pessoas portadoras de necessidades especiais, incapazes de utilizarem o modelo comum; pertencente aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, RENUNCIA: 124.003.289/2005, Jader José Vieira, JFE0861, R\$ 738,75; Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 105, DE 20 DE JUNHO DE 2005

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, os aposentados/pensionistas, abaixo nominados, no tocante ao respectivo imóvel, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO, RENUNCIA: 043.000.770/2005, Natalia Rodrigues de Souza, 1849374-2, QE 30 Conjunto I casa 12 – Guará, R\$ 269,05 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 047.001.324/2005, Francisco Miguel Rufino, 1821901-2, QI 11 Conjunto X casa 2 – Guará, R\$ 212,75 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.002.171/2005, Geraldo Alves dos Passos, 1822881-X, QI 12 Conjunto D casa 05 – Guará, R\$ 363,24 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.002.197/2005, Adelina Matheus da Silva, 1841874-0, QE 05 Conjunto C casa 64 – Guará, R\$ 309,96 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.002.015/2005, Sebastiana Gonçalves, 4591384-6, SHCES Quadra 1205 Bloco B apto 205 – Cruzeiro, R\$ 215,27 (IPTU), R\$ 164,45 (TLP); 043.002.348/2005, Luiz Cândido dos Santos, 1817289-X, QI 07 Conjunto V casa 15 – Guará, R\$ 212,78 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.976/2005, Joaquim Ferreira Paz, 1817142-7, QI 07 Conjunto K casa 33 – Guará, R\$ 212,75 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.728/2005, Zeli José de Alcântara Campos, 1826523-5, QI 18 Conjunto X casa 14 – Guará, R\$ 200,29 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.497/2005, Mirian de Lima Mendonça, 1817291-1, QI 07 Conjunto V casa 27 – Guará, R\$ 263,46 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.769/2005, Idalma Zica Soares, 1819021-9, QI 08 Bloco P apto 302 – Guará, R\$ 193,60 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.399/2005, Flor de Lis Costa Guimarães, 1900272-6, SRES Quadra 02 Bloco R casa 08 – Cruzeiro, R\$ 417,72 (IPTU), R\$ 164,45 (TLP); 043.001.187/2005, João Almeida da Silva, 1844312-5, QE 13 Conjunto H casa 13 – Guará, R\$ 394,63 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.090/2005, Taeko Iamashita, 4748965-0, AOS EA 6/8 Bloco A 30 apto 116 – Octogonal, R\$ 147,03 (IPTU), R\$ 164,45 (TLP); 043.001.490/2005, Maria Socorro Furtado Pereira, 1845981-1, QE 17 Conjunto P casa 03 – Guará, R\$ 205,58 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP). Vale lembrar que o

benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 106, DE 20 DE JUNHO DE 2005.**

Remissão e não incidência do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 85, acrescentado pelo artigo 2º da Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara:

A remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o exercício de 2004 e não incidência para os exercícios seguintes, enquanto prevalecer a situação para veículos automotores, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, RENÚNCIA: 048.002.894/2004, Ruslan Marcos Moreira, JDZ4597, R\$ 157,53.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 107, DE 20 DE JUNHO DE 2005.**

Isenção de ITCD

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 1.343 de 27 de dezembro de 96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD incidente sobre a transmissão “causa mortis” dos bens deixados pelos falecidos abaixo nominados:

Processo nº 043.003.080/2005, interessado LUIZ CARLOS CARNEIRO DA SILVA, de cujus José Carneiro da Silva, data do óbito 31 de março de 2004, renúncia R\$ 990,11; 043.002.458/2005, interessado MARIA GONÇALVES DE LACERDA ARAGÃO PASSOS, de cujus Filomena Francisca de Lacerda, data do óbito 03 de setembro de 2004, renúncia R\$ 2.838,11. Ressaltamos ainda que o benefício requerido e concedido, não exclui a obrigatoriedade do pagamento do imposto na transmissão inter vivos, que ocorrer em razão de cessão, renúncia ou desistência de herança.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 108, DE 20 DE JUNHO DE 2005.**

Isenção da TLP para garagens desvinculadas dos imóveis principais

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro no § único do artigo 1º da Lei nº 2.348, de 16/04/1999, declara:

Isentos da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, os contribuintes abaixo nominados, no tocante às garagens desvinculadas do imóvel principal, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO, RENUNCIA: 043.001.628/2005, Cristiane Galdino de Oliveira, 4820243-6, SHCSW SQ SW305 BL B GR 57, R\$ 164,45; 043.001.506/2005, Cleonice Gomes Siqueira, 4843817-0, SHCSW QM SW5 LT 6 GR 38, R\$ 328,90;

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 109/2005, DE 20 DE JUNHO DE 2005**

Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do

artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 85, acrescentado pelo artigo 2º da Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara:

Que o condutor autônomo de passageiros: MARIA DAS GRAÇAS LEÃO CARVALHO, CPF Nº 098.288.001-44, processo nº 043.003.505/2005, renúncia R\$ 3.719,52, está autorizado a adquirir junto a BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício. Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 09h às 16h, situada no SAE – SIA Trecho 1 - Lote H (Depósito de Bens Apreendidos), o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Estado de Transportes. O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2006 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2006, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2006, para as concessionárias.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 110, DE 20 DE JUNHO DE 2005.**

Não incidência do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 85, acrescentado pelo artigo 2º da Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara:

A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o exercício de 2005, enquanto prevalecer a situação para veículos automotores, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, RENÚNCIA: 043.001.015/2005, Odir Santos Filho, JFV2102; 043.000.616/2005, Antonio Mariano Filho, JJD0442; 043.000.163/2005, Benedito Wolney Brey, JJP5169.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

**DESPACHOS DO GERENTE**

Em 20 de junho de 2005

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 1 da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado no inciso I do artigo 56 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 94, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR: 043.000.995/2005, Maria Leticia Cruz Carneiro, IPVA, R\$ 25,86; 048.003.154/2005, Reinaldo Pettengill Filho, IPVA, R\$ 98,26; 043.006.159/2004, Procomp Indústria Eletrônica LTDA, ISS, R\$ 10.243,40; 043.001.175/2005, Ivan Dias Bandeira de Melo, IPTU, R\$ 303,71; 043.006.262/2004, SC & M Comercial de Materiais de Escritório e Informática LTDA, ISS, R\$ 1.192,90; 043.000.592/2005, Foccos Comércio de Material de Informática LTDA, ISS, R\$ 4.607,70

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, com fundamento nos §§ 10 a 14 do artigo 1º da Lei nº 7.431 de 17 de dezembro de 85, acrescentados pelo artigo 4º da Lei nº 1.351, de 27 de dezembro de 96, alterada pela Lei nº 2.670, de 11/01/2001, decide INDEFERIR os pedidos de restituição em virtude da situação apresentada a seguir referente aos contribuintes abaixo nominados:

1 - por não comprovar recolhimento indevido: Processo nº 043.006.164/2004, Eliu Confecções LTDA, ITBI.

2 – por ter recebido no processo nº 043.003.657/2004: Processo nº 043.002.846/2005, Carlos

Alberto Lopes, IPVA.

3 – por se tratar da alíquota incidente sobre a atividade da requerente é 5%: Processo nº 043.006.283/2004, Loteria Sorte Extra LTDA, ISS.

Cumprido esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, de 30 de novembro de 94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no artigo 78, inciso X e artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 85, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide INDEFERIR o pedido de isenção de IPVA, referente ao exercício de 2004, do veículo automotor registrado na categoria de aluguel (táxis), pertencente ao contribuinte abaixo nominado, em virtude da situação apresentada a seguir, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA:

1 - por se tratar de veículo emplacado como táxi no mesmo ano do pedido de isenção: 124.006.477/2004, Nivaldo Paiva da Fonseca, JKC1515.

Cumprido esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no artigo 78, inciso X e artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 85, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide INDEFERIR o pedido de isenção de IPVA, referente ao exercício de 2005, do veículo automotor registrado na categoria de aluguel (táxis), pertencente ao contribuinte abaixo nominado, em virtude da situação apresentada a seguir, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA:

1 – por se tratar de requerente beneficiado com a isenção do veículo placa JJB9085: 043.003.251/2005, Francisco César Ribeiro Machado, JFQ0377.

Cumprido esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 89, DE 17 DE JUNHO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas/beneficiários da Assistência Social, abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, VALOR DA RENÚNCIA DE IPTU E TLP. 044.000.948/2005, Expedita Maria da Conceição, Qd. 213 Conj. A Lote 20 Santa Maria, 4659271-7, R\$ 37,66, R\$ 41,11; 044.000.874/2004, Felisberto Claro da Silva, Qd. 27 Lote 61 Setor Oeste Gama, 1743536-6, R\$ 154,79, R\$ 65,78; 044.000.773/2004, João Teodoro da Silva, Qd. 16 Lote 81 Setor Oeste Gama, 1742526-3, R\$ 184,69, R\$ 65,78; 044.000.073/2004, Maria Francisca de Sousa, Qd. A Conj. 06 Lote 10 Setor Oeste Gama, 4690459-X, R\$ 91,48, R\$ 49,33; 044.000.844/2004, Evangelista Moreira da Silva, EQ 10/12 Bl. B Lote 04 Setor Leste Gama, 1751103-8, R\$ 121,89, R\$ 65,78; 044.000.819/2004, Epaminondas José da Rosa, Qd. 50 Conj. C Lote 43 Setor Leste Gama, 4513768-4, R\$ 112,91, R\$ 49,33; 044.000.840/2004, Francisca Mariana Maximiano, Qd. 13 Conj. J Lote 16 Setor Sul Gama, 3094265-9, R\$ 175,04, R\$ 65,78; 044.000.818/2004, Francisco Eduardo de Souza, Qd. 05 Lote 21 Setor Oeste Gama, 1741372-9, R\$ 208,60, R\$ 65,78; 044.001.436/2004, Zulmira Severina da Cruz, Qd. 33 Lote 98 Setor Leste Gama, 1734298-8, R\$ 132,92, R\$ 65,78; 044.000.246/2004, João Liberato de Freitas, Qd. 418 Conj. J Lote 05 Santa Maria, 4668438-7, R\$ 47,88, R\$ 41,11;

044.000.686/2004, Amélia Felix da Costa, Qd. 49 Lote 57 Setor Leste Gama, 1736083-8, R\$ 121,46, R\$ 65,78; 044.000.399/2004, Damiana Distudes de Souza Froes, Qd. 10 Lote 08 Setor Oeste Gama, 1741999-9, R\$ 132,23, R\$ 65,78; 044.000.329/2004, Bernardino Pereira dos Santos, Qd. 11 Lote 89 Setor Oeste Gama, 1742082-2, R\$ 208,15, R\$ 65,78; 044.001.639/2004, Minervina Ernestina da Conceição, Qd. 308 Conj. L Lote 10 Santa Maria, 4663712-5, R\$ 47,45, R\$ 41,11; 042.004.580/2004, Maria José de Rezende, Qd. 203 Conj. 18 Lote 05 Recanto das Emas, 4792073-4, R\$ 61,43, R\$ 41,11; 044.0001.560/2004, Manoel Francisco da Costa, Qd. 111 Conj. 08 Lote 01 Recanto das Emas, 4697212-9, R\$ 72,17, R\$ 41,11; 044.001.188/2004, Antonia Maria Cardoso dos Santos, Qd. 29 Lote 31 Setor Oeste Gama, 1743716-4, R\$ 187,25, R\$ 65,78; 044.000.158/2004, Antonio Soares de Araújo, Qd. 11 Lote 114 Setor Oeste Gama, 1742142-X, R\$ 144,42, R\$ 65,78; 044.000.893/2004, Rita Maria de Pontes Lima, Qd. 214 Conj. D Lote 02 Santa Maria, 4659501-5, R\$ 26,39, R\$ 41,11; 044.000.776/2004, Regina Fernandes de Sá, Qd. 100 Conj. U Lote 27 Santa Maria, 4653969-7, R\$ 47,45, R\$ 41,11; 044.000.799/2004, Severina de Góes Plácido, Qd. A Conj. 03 Lote 29 Gama, 4690394-1, R\$ 86,94, R\$ 49,33; 044.001.160/2004, Emília Florentina da Silva, Qd. 15 Conj. D Lote 19 Setor Sul Gama, 3006228-4, R\$ 135,73, R\$ 65,78; 044.000.119/2004, Bernardino Faustino dos Santos, Qd. 09 Conj. J Lote 08 Setor Sul Gama, 1722142-0, R\$ 181,78, R\$ 65,78; 044.000.928/2004, Sebastiana Lima de Araújo, Qd. 40 Lote 92 Setor Leste Gama, 1734895-1, R\$ 192,26, R\$ 65,78; 044.000.962/2004, Raimunda Cardoso Sousa, Qd. 110 Conj. 12 Lote 24 Recanto das Emas, 4697060-6, R\$ 31,23, R\$ 41,11; 044.000.785/2004, Manoel Teixeira da Silva, Qd. 08 Lote 108 Setor Oeste Gama, 1751502-5, R\$ 173,66, R\$ 65,78; 044.000.118/2004, Delsuite Bezerra e Silva, EQ 17/48 Bl. A Lote 01 Setor Leste Gama, 1751135-6, R\$ 121,94, R\$ 65,78; 044.000.796/2004, Jacinto Rodrigues Correia, Qd. 20 Lote 93 Setor Oeste Gama, 1742899-8, R\$ 190,10, R\$ 65,78; 044.000.835/2004, Ercília Josefa dos Santos, Qd. 18 Lote 44 Setor Oeste Gama, 1742732-0, R\$ 111,92, R\$ 65,78; 044.000.207/2004, Jorge Simões de Souza, Qd. 34 Lote 61 Setor Leste Gama, 1734334-8, R\$ 220,00, R\$ 65,78. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 90, DE 17 DE JUNHO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas/beneficiários da Assistência Social, abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, VALOR DA RENÚNCIA DE IPTU E TLP. 044.000.946/2005, Dorcilio de Souza e Silva, Qd. 02 Conj. B Lote 207 Setor Norte Gama, 1710797-0, R\$ 197,80, R\$ 65,78; 044.000.744/2004, Maria Romilda de Moraes Amorim, Qd. 113 Conj. 17 Lote 21 Recanto das Emas, 4697898-4, R\$ 81,57, R\$ 41,11; 044.001.059/2004, Antonia Neusita Soares Lima, Qd. 205 Conj. 19 Lote 04 Recanto das Emas, 4699153-0, R\$ 41,30, R\$ 41,11; 044.000.401/2004, Manoel Julio de Santana, Qd. 19 Lote 76 Setor Oeste Gama, 1742839-4, R\$ 144,42, R\$ 65,78; 044.001.163/2004, Urçulina Rodrigues Pereira, Qd. 32 Lote 166 Setor Leste Gama, 1750751-0, R\$ 95,00, R\$ 65,78; 044.001.217/2004, Remir Flausino Silva, Qd. 15 Conj. E Lote 34 Setor Sul Gama, 3006281-0, R\$ 191,47, R\$ 65,78; 044.001.215/2004, Normi Francisca da Cruz, Qd. 55 Lote 18 Bl. B Apto 508 Setor Central Gama, 4623242-7, R\$ 111,05, R\$ 90,44; 044.001.274/2004, Sinfrônio Pereira dos Santos, Qd. 06 Lote 113 Setor Leste Gama, 1731521-2, R\$ 132,81, R\$ 65,78; 044.001.204/2004, Nilda Raimunda Pereira, EQ 24/27 Bl. A Lote 06 Setor Oeste Gama, 1752355-9, R\$ 90,67, R\$ 65,78; 044.001.273/2004, Regina Maria da Conceição Santos, EQ 2/4 Bl. B Lote 04 Setor Leste Gama, 1751023-6, R\$ 135,43, R\$ 65,78; 044.001.483/2004, Profira Maria de Jesus da Silva, Qd. 316 Conj. J Lote 18 Santa Maria, 4665940-4, R\$ 65,09, R\$ 41,11; 044.001.378/2004, Nilton Antonio da Fonseca, Qd. 06 Lote 53 Setor Leste Gama, 1731491-7, R\$ 148,17, R\$ 65,78; 044.000.532/2004, Nair Lourenço de Jesus, Qd. 300 Conj. 15 Lote 23 Recanto das Emas, 4773212-1, R\$ 41,30, R\$ 41,11; 044.001.298/2004, Modestina Gonçalves Rocha, Qd. 02 Lote 35 Setor Oeste Gama, 1741089-4, R\$ 153,75, R\$ 65,78; 044.000.251/2004, Valmir Alves Folha, Qd. 02 Conj. H Lote 18 Setor Sul Gama, 1720452-6, R\$ 152,86, R\$ 65,78; 044.000.471/2004, Teresinha Fernandes de Sousa, Qd. 03 Lote 86 Setor Oeste Gama, 1741257-9, R\$ 144,98, R\$ 65,78; 044.000.646/2004, Vicente Gomes da Silva, Qd. 03 Conj. D Lote 25 Setor Sul Gama, 1720599-9, R\$ 181,76,

R\$ 65,78; 044.001.095/2004, Waldelice Pereira de Jesus, Qd. 08 Lote 92 Setor Oeste Gama, 1741741-4, R\$ 153,75, R\$ 65,78; 044.000.281/2004, Terezinha Maria da Silva Noé, Qd. 215 Conj. E Lote 22 Santa Maria, 4659932-0, R\$ 47,45, R\$ 41,11; 044.000.128/2004, Teresinha Diniz Silva, Qd. 04 Lote 123 Setor Leste Gama, 1750170-9, R\$ 75,22, R\$ 65,78; 044.000.529/2004, Teodorico de Sousa Romão, Qd. 216 Conj. J Lote 24 Santa Maria, 4660281-X, R\$ 56,27, R\$ 41,11; 042.001.360/2004, Cecílio Pereira dos Santos, Qd. 307 Conj. 01 Lote 04 Recanto das Emas, 4701857-7, R\$ 74,86, R\$ 41,11; 044.000.220/2004, Antonia Rodrigues de Espíndola, Rua da Rosa Lote 01 DVO Gama, 4636005-0, R\$ 74,14 R\$ 49,33; 044.001.650/2004, Waldemiro Gomes de Carvalho, Qd. 26 Conj. B Lote 09 Setor Central Gama, 1702500-1, R\$ 256,32, R\$ 90,44; 046.002.221/2004, Vicente Grigati, Qd. 108 Conj. 03 Lote 13 Recanto das Emas, 4696372-3, R\$ 66,65, R\$ 41,11; 042.000.466/2004, Teresinha de Jesus Aparecida Lima, Qd. 108 Conj. 08 Lote 09 Recanto das Emas, 4696504-1, R\$ 81,57, R\$ 41,11; 044.001.310/2004, Iracema Luchetti de Sousa, Qd. 04 Lote 96 Setor Leste Gama, 1731367-8, R\$ 101,75, R\$ 65,78; 044.002.248/2004, Neuta Aires Evangelista, Qd. 417 Conj. K Lote 31 Santa Maria, 4668079-9, R\$ 35,70, R\$ 41,11; 044.000.550/2004, Luciana Maria de Jesus, Qd. 116 Conj. O Lote 08 Santa Maria, 4654799-1, R\$ 47,42, R\$ 41,11; 044.000.739/2004, Gasparina Londe de Jesus, Qd. 22 Lote 79 Setor Oeste Gama, 1743081-X, R\$ 140,41, R\$ 65,78. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 91, DE 17 DE JUNHO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 96, declara: ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas/beneficiários da Assistência Social, abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, VALOR DA RENÚNCIA DE IPTU E TLP. 044.000.949/2005, Enéas Rodrigues de Araújo, Qd. 01 Conj. M Lote 11 Setor Sul Gama, 3005018-9, R\$ 171,81, R\$ 65,78; 044.000.326/2004, Geraldo Gonçalves, Qd. 26 Lote 118 Setor Oeste Gama, 1751937-3, R\$ 149,06, R\$ 65,78; 044.000.120/2004, Getúlio Teixeira Pinto, Qd. 22 Lote 01 Setor Oeste Gama, 1743047-X, R\$ 159,05, R\$ 65,78; 044.000.335/2004, Emiliano Delfino de Amorim, Qd. 33 Lote 47 Setor Leste Gama, 1734222-8, R\$ 228,75, R\$ 65,78; 044.000.409/2004, Eunice Barbosa Pinheiro, Rua da Rosa Lote 25 DVO Gama, 4636029-8, R\$ 107,60, R\$ 49,33; 044.000.156/2004, João Pereira de Sousa, Qd. 49 Lote 86 Setor Leste Gama, 1736161-3, R\$ 150,19, R\$ 65,78; 044.000.514/2004, Anita Alves de Mattos, Qd. 308 Conj. J Lote 19 Santa Maria, 4663646-3, R\$ 44,47, R\$ 41,11; 044.000.511/2004, Adalicio Francisco dos Santos, Qd. 604 Conj. 18 Lote 19 Recanto das Emas, 4790545-X, R\$ 41,30, R\$ 41,11; 044.000.692/2004, Darcidia Maria Uessugui, Qd. 32 Lote 100 Setor Leste Gama, 1734203-1, R\$ 143,96, R\$ 65,78; 044.000.758/2004, Dario Leite, Qd. 14 Lote 56 Setor Oeste Gama, 1742374-0, R\$ 128,59, R\$ 65,78; 044.001.492/2004, Corina Alves da Silva, Qd. 304 Conj. Q Lote 20 Santa Maria, 4662799-5, R\$ 54,80, R\$ 41,11; 044.001.594/2004, Izabel Pereira de Almeida, Qd. 403 Conj. 06 Lote 08 Recanto das Emas, 4809449-8, R\$ 72,17, R\$ 41,11; 044.002.130/2004, Roza Maria de Caldas, Qd. 218 Conj. J Lote 23 Santa Maria, 4660961-X, R\$ 62,15, R\$ 41,11; 044.001.648/2004, Sebastião Arcanjo de Oliveira, Qd. 01 Conj. B Lote 09 Setor Sul Gama, 1720035-0, R\$ 171,79, R\$ 65,78; 044.001.604/2004, Roza Zuza Lima, Qd. 315 Conj. B Lote 20 Santa Maria, 4739142-1, R\$ 32,76, R\$ 41,11; 044.001.040/2004, Raimunda Maria da Conceição Pereira, Qd. 218 Conj. O Lote 20 Santa Maria, 4738388-7, R\$ 31,78, R\$ 41,11; 044.000.593/2004, Durvalina Dias Gomes, Qd. 206 Conj. 22 Lote 25 Recanto das Emas, 4699702-4, R\$ 30,56, R\$ 41,11; 044.000.397/2004, Jorgelina Ferreira Braga, Qd. 13 Conj. C Lote 09 Setor Sul Gama, 3005918-6, R\$ 175,38, R\$ 65,78; 044.000.062/2004, João de Oliveira Passos, Qd. 405 Conj. 13 Lote 06 Recanto das Emas, 4805073-3, R\$ 74,86, R\$ 41,11; 044.000.419/2004, Alzira Soares Monteiro, Qd. 518 Conj. K Lote 03 Santa Maria, 4669625-3, R\$ 22,96, R\$ 41,11; 044.000.372/2004, João Batista Gomes da Silva, Qd. 106 Conj. 07 Lote 20 Recanto das Emas, 4696107-0, R\$ 94,99, R\$ 41,11; 044.000.455/2004, Cândida Teixeira dos Santos, Qd. 16 Lote 17 Setor Oeste Gama, 1742494-1, R\$ 195,74, R\$ 65,78; 044.000.322/2004, José Bento da Silveira, Qd. 48 Lote 129 Setor Leste Gama, 1735959-7, R\$ 173,27, R\$ 65,78; 044.000.088/2004, Josina Lima Almeida, Qd. 09 Conj. B Lote 06 Setor Sul Gama, 1721951-5, R\$ 145,13, R\$ 65,78;

044.001.720/2004, Magnólia Gomes Barbosa, Qd. 03 Lote 118 Setor Leste Gama, 1750152-0, R\$ 62,81, R\$ 65,78; 044.001.455/2004, Josefa Gonçalves da Silva, Qd. 04 Conj. E Lote 04 Setor Sul Gama, 1720873-4, R\$ 202,15, R\$ 65,78; 044.000.809/2004, Olga Cardoso de Santana, Qd. 42 Lote 46 Setor Leste Gama, 1735070-0, R\$ 138,65, R\$ 65,78; 044.001.697/2004, Durval da Silva, Qd. 11 Lote 83 Setor Oeste Gama, 1742079-2, R\$ 149,90, R\$ 65,78; 044.001.846/2004, Zilda Pereira Ferreira, Qd. 06 Conj. F Lote 08 Setor Sul Gama, 1721352-5, R\$ 171,77, R\$ 65,78; 044.000.752/2004, Paulo Marcolino dos Santos, Qd. 31 Lote 57 Setor Leste Gama, 1734022-5, R\$ 107,08, R\$ 65,78. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 92, DE 17 DE JUNHO DE 2005.

Isenção do ICMS - Táxi

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, e fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 24.458 de 16 de março de 2004, Declara: Que os condutores autônomos de passageiros, abaixo relacionados, estão autorizados a adquirirem, junto aos revendedores, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, um veículo automotor novo com até 127 HP de potência bruta, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto, na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, CPF, PERMISSÃO, VALOR DA RENÚNCIA. 044.002.809/2005, Suéd Silvio Souza, 916.054.311-68, 2014, R\$ 3.999,00; 044.002.806/2005, Celso de Oliveira, 160.074.681-00, 1637, R\$ 7.022,02; 124.003.878/2005, Jose Maria Batista da Silva, 024.403.421-49, 0028, R\$ 3.200,00; 044.002.548/2005, Nixon Marra da Silva, 376.331.711-20, 1405, R\$ 3.661,20; 044.002.428/2005, Antonio de Carvalho, 089.183.921-68, 3188, R\$ 6.640,00. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício. Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita – Gama, no horário de 9h às 16h, situada na AE s/n praça 01 setor Leste – Gama/DF, o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é válido até 30 de dezembro de 2006 e a saída do veículo deverá ocorrer até 31 de novembro de 2006, para as montadoras, e até 30 de dezembro de 2006, para as concessionárias. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 93, DE 17 DE JUNHO DE 2005.

Isenção do ITCD

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme os respectivos processos na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA. 044.002.780/2005, Maria José da Silva Lourenço, Antônio Lourenço, 26.07.2001, R\$ 1.172,34; 044.002.794/2005, Carminélia Panza da Cunha, Lifoncina Roza Panza, 12.01.2001, R\$ 1.600,00. O Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de dezembro de 94. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

## ATO DECLARATÓRIO Nº 94, DE 17 DE JUNHO DE 2005.

Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: A Não Incidência a partir do exercício de 2005, do Imposto sobre a Propriedade de Veículo automotores – IPVA, para o veículo infra-elencado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, VEÍCULO, PLACA: 044.002.046/2005, Genário Andrade dos Santos, VW/GOL, JJD 6796. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

## DESPACHOS DO GERENTE

Em 17 de junho de 2005

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado no art. 4º, inciso VI da Lei 7.431 de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei 2.829 de 26/11/2001, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2005, para o veículo abaixo relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO. 044.002.804/2005, Márcio Bispo da Anunciação, JFQ 2577, o interessado já obteve o benefício neste exercício para o veículo de placa JEP 6802. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, Art. 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTOS, VALOR: 044.003.629/2004, Refrigerantes Cerradinho Ltda, ICMS, R\$ 4.277,42; 044.002.674/2005, Valdemar da Silva Aguiar, IPTU/TLP, R\$ 2.539,22; 045.000.045/2005, Ana da Trindade Menezes Firma Individual, ITBI, R\$ 2.128,98.

REGINALDO LIMA DE JESUS

## RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 83-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, de 10 de junho de 2005, publicado no DODF nº 112 de 16 de junho de 2005, página 5, onde se Lê: “4795889-8, R\$ 61,43” LEIA-SE: “4791289-8, R\$ 41,30”.

No Ato Declaratório nº 86-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, de 10 de junho de 2005, publicado no DODF nº 112 de 16 de junho de 2005, páginas 4 e 5, onde se Lê: “Remissão das 2ª e 3ª parcelas do exercício de 2005, R\$ 223,61”, LEIA-SE: “Remissão das parcelas do exercício de 2005, R\$ 324,88”.

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

## ATO DECLARATÓRIO Nº 53, DE 17 DE JUNHO DE 2005

Não incidência /Remissão do IPVA

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de

Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004 e, ainda, com amparo no artigo 1º, §§ 10, 11 e 12 da Lei 7.431/85, alterada pela Lei 2.670/2001, declara: a não incidência para os exercícios posteriores ao furto / remissão de parcelas vincendas do IPVA, do(s) veículo(s) roubado(s), furtado(s), sinistrado(s), abaixo relacionado(s), especificado(s) através do Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Placa, Exercício, Não Incidência e/ou Remissão e Valor: 0124-001181/2005, Maria de Lourdes Costa da Rocha, 214.479.421-91, HUG 8220, 2003 e 2004, remissão e não incidência, R\$ 366,60. Ressaltamos que, recuperado ou reparado o veículo, o contribuinte comunicará o fato a Subsecretaria da Receita, no prazo de trinta dias da ocorrência. A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implica presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determina: I – cancelamento do benefício; II – cobrança do tributo com multa de duzentos por cento e demais acréscimos legais; III – multa pelo descumprimento de obrigação acessória.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

## DESPACHO DA GERENTE

Em 17 de junho de 2005

Não incidência /Remissão do IPVA

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004 e, ainda, com amparo no artigo 1º, §§ 10, 11 e 12 da Lei 7.431/85, alterada pela Lei 2.670/2001, resolve: Indeferir, o(s) requerimento(s) de não incidência/remissão de parcelas vincendas do IPVA incidente(s) sobre o(s) veículo(s) roubado(s), furtado(s), sinistrado(s), abaixo relacionado(s), especificado(s) através do Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Placa, Motivo: 0047-001169/2005, Laura Aparecida dos Santos, 247.644.341-72, JFE 0357, veículo localizado e não informado no prazo legal de 30 dias, conflitando com o determinado no § 13, Art. 1º, da Lei 7.431/1985. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

## ATO DECLARATÓRIO Nº 44, DE 20 DE JUNHO DE 2005.

Isenção para Portadores de Necessidades Especiais.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no artigo 4º, inciso VII §§ 1º e 2º, da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores, o veículo descrito abaixo, com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo do portador de necessidades especiais incapaz de utilizar o modelo comum, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Placa do Veículo e Valor da Renúncia: 122.000.515/2005, ERANILDA GAMA DOS SANTOS, GPI 8304, R\$ 319,20; 122.000.515/2005, LUCIENE DENGUINHO FIGUEIREDO DE ANDRADE, JEK 1058, R\$ 976,20. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

## ATO DECLARATÓRIO Nº 45, DE 20 DE JUNHO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, o imóvel pertencente a aposentada/pensionista relacionada na seguinte ordem: Processo Nº, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Renúncia Fiscal: 122.000.620/2005, FRANCISCO DE ASSIS MARREIROS, QDA 01 CONJ. B CASA 05 SRL, 4100518X, R\$163,66. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

## DESPACHO DO GERENTE

Em 20 de junho de 2005

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência prevista no artigo 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item I "b" do inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32 de 23 de março de 2004, fundamentado no inciso I do artigo 56 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, TORNAR SEM EFEITO a compensação/restituição de tributos concedida no Despacho do Gerente, publicado no DODF nº 111, página 08, de 15 de junho de 2005 ao(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s) na seguinte ordem: Processo, Interessado, Tributo e Valor R\$. 122.000.663/2005, JOAQUIM PATROCÍNIO, IPTU/TLP, R\$ 542,08.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

## PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. WELLINGTON CARLOS BATISTA, Vice-Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 29 de junho de 2005, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 180/2004. Recorrente: MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S/A Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes

## PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 254/2004. Recorrente: DON TACO FIESTA LTDA. Advogado : Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva

REO 109/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: RESET INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. Advogado : José Umberto Ceze e/ou. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 20 de junho de 2005.

CELY CURADO

Assistente

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. WELLINGTON CARLOS BATISTA, Vice-Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 27 de junho de 2005, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 058/98 e REO 057/98. Recorrentes: GOLDEN ART DESIGN E INTERIORES LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado : Adenor de Oliveira. Recorridas : Subsecretaria da Receita e GOLDEN ART DESIGN E INTERIORES LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora : Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

RV 137/2004 e REO 092/2004. Recorrentes: DEMOB CONFECÇÕES LTDA. – ME e Subsecretaria da Receita. Advogado : Júlio César Alves Ribeiro. Recorridas : Subsecretaria da Receita e DEMOB CONFECÇÕES LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora : Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA) PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 186/2004. Recorrente: TELE KLIC INFORMÁTICA LTDA. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro Joaquim Pereira Borges

RV 217/2004. Recorrente: ANTONIO JOSÉ GADELHA ALVES. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 20 de junho de 2005.

CELY CURADO

Assistente

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. WELLINGTON CARLOS BATISTA, Vice Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 –

Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 28 de junho de 2005, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RCDP 001/2005. Recorrente: AMH CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Advogado : Júlio César Alves Ribeiro. Recorrido : Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes

RCDP 002/2005. Recorrente: AMH CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Advogado : Júlio César Alves Ribeiro. Recorrido : Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora : Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

RCDP 003/2005. Recorrente: AMH CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Advogado : Júlio César Alves Ribeiro. Recorrido : Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes

REOP 015/2004. Recorrente: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Recorrido : FRANCISCO DAS CHAGAS JALES. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator : Conselheiro Kleber Nascimento. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 20 de junho de 2005.

CELY CURADO

Assistente

## BANCO DE BRASÍLIA – BRB

## EXTRATO DA ATA DA 2310ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DO BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2005.

Em 27 de abril de 2005, às 15:30 horas, nesta Capital, reuniu-se a Diretoria do BRB - Banco de Brasília S.A., tendo tomado, entre outras, a seguinte decisão: "(...) Diretoria de Relações com o Mercado – DIMEC: 1. DELOG: II – Acolhendo a formulação contida na Carta DIMEC/DELOG/GELOG-2005/021, de 12 de abril de 2005, a Diretoria autorizou, para efeito de registro na Junta Comercial e para renovação do Alvará de Funcionamento, a consignação do endereço do PAB SEE/DF-Guará, vinculado à Agência Guará, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.208/0012-63, a saber: QE 17/19 – Lote B – Área Especial – Guará II/DF. (...)". A ata foi assinada pelos Diretores: TARCÍSIO FRANKLIM DE MOURA – Diretor-Presidente; ARI ALVES MOREIRA – Diretor de Recursos Administrativos e Tecnológicos, CARLOS ANTONIO DE BRITO – Diretor de Controle e Planejamento, GERALDO RUI PEREIRA – Diretor Operacional, PAULO MENICUCCI CASTANHEIRA – Diretor de Relações com o Mercado e SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JÚNIOR – Diretor de Gestão de Recursos Financeiros. Certificamos que a presente decisão é cópia fiel extraída da ata original.

Brasília-DF, 31 de maio de 2005.

MARIA DE LOURDES BATISTA

Secretária Geral da Presidência

## JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 08 de junho de 2005 sob o número 20050338838 (ass.) Antônio Celson G. Mendes – Secretário-Geral.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 89, DE 16 DE JUNHO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conforme artigo 204, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, publicado no DODF nº 142, de 25 de julho de 2001, e, considerando: 1 – O que consta do Processo 060.001.886/2005 - Alta Complexidade em Serviços de Atenção à Saúde Auditiva; 2 - As Portarias GM/MS nº 2073, de 28 de setembro de 2004, e SAS/MS nº 587, de 07 de outubro de 2004, que tratam da Política Nacional de Alta Complexidade em Serviços de Atenção à Saúde Auditiva; 3 - O Ofício nº 87/04, de 23 de novembro de 2004, encaminhado a esta Secretaria pelo Centro Educacional da Audição e Linguagem - CEAL, que solicita Vistoria Técnica Conjunta para verificação de sua adequação às Portarias Ministeriais supracitadas e; 4 - O resultado das Vistorias Técnicas Conjuntas, realizadas pelas Diretorias de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde/SUPLAN, de Vigilância Sanitária/SVS e de Promoção e Assistência à Saúde/SAS, que considerou que o Estabelecimento cumpriu as exigências contidas nas referidas Portarias, resolve: Tornar

público que o Centro Educacional da Audição e Linguagem - CEAL atende aos requisitos constantes das Portarias GM/MS nº 2073, de 28 de setembro de 2004, e SAS/MS nº 587, de 07 de outubro de 2004.

JOSÉ GERALDO MACIEL

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 03 de junho de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.007.159/2005, cujo objeto é a prestação de serviço de cirurgia cardíaca, destinado ao paciente TAUÁ JUNIOR LEITE DA SILVA, em favor do Hospital Santa Lucia S/A, CNPJ – 00.025.841 / 0001-53, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 25.492,82 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV (emergência) e artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 03 de junho de 2005, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 14 de junho de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade do processo 060.005.075/2005, cujo objeto é a prestação de serviço de renovação de assinatura do Jornal de Brasília, em favor da firma MEIO & MÍDIA COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ – 32.907.750 / 0001-38, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), com fundamento caput do artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 14 de junho de 2005, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 16 de junho de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 060.005.064/2005, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção corretiva com reposição de peças, em 04 contadores de células, marca Couter, modelos T540 e T890, em favor da MICROMEDICAL MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ – 00.653.494/0001-03, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 49.770,46 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), com fundamento legal no artigo 25, Caput (Inexigibilidade) e artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 16 de junho de 2005, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/83 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

## SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 02 - SEAS/SO, DE 20 DE JUNHO DE 2005

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996:

DE: UO: 17902 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
 UG: 180902 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
 PARA: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS  
 UG: 190101 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS  
 PROGRAMA DE TRABALHO FONTE NATUREZA DE DESPESA VALOR R\$  
 08.243.1506.1825-0001 100 44.90.51 4.646.443.00  
 08.244.1506.1825-0004 100 33.90.39 917.935.00  
 08.244.1506.1825-0004 100 44.90.51 8.261.414.00

Objeto: Atender despesas para a execução direta ou indireta da 2ª etapa das obras de construção e serviços de reforma e adaptações do Centro de Atendimento Juvenil Especializado – CAJE da Granja das Oliveiras; reformas e adaptações de 03 (três) casas de Semi-Liberdade na Granja das Oliveiras, Região Administrativa do Recanto das Emas; execução direta ou indireta da construção da Unidade de Internação de Adolescentes na Região

Administrativa de Planaltina; e execução direta ou indireta das obras complementares do Centro Sócio-Educativo Amigoniano – CESAMI localizado na Fazenda Papuda, Região Administrativa de São Sebastião, conforme despacho do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal no ofício nº 189/2005-GAB, de 26/04/2005 do Exmo. Sr. Juiz da Vara da Infância e de Juventude do Distrito Federal.

GUSTAVO AUGUSTO. AURNHEIMER RIBEIRO

U.O Cedente

RÔNEY TANIOS NÊMER

U.O Favorecida

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 76, DE 17 DE JUNHO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 105, Parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no Art. 3º, do Decreto Nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal para praticar os atos administrativos a seguir, à vista das instruções processuais:

I - Conceder:

- Licença para tratar de interesses particulares;
- Licença-prêmio por assiduidade;
- Licença extraordinária, na forma do Decreto Nº 21.200, de 17 de maio de 2000;
- Indenizações, gratificações, adicionais, auxílios e benefícios em conformidade com a legislação vigente, mediante comprovação de disponibilidade orçamentária nos termos da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000;
- Redução de horário de jornada de trabalho, para servidores com filhos deficientes, nos termos do Decreto Nº 14.970, de 27 de agosto de 1993;
- Horário especial nos termos do Art. 98, da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

II - Autorizar:

.....  
 c) afastamentos previstos nos Arts. 97 e 120 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

III - Dar posse e exercício a titulares de cargos efetivos e comissionados que lhe são subordinados;

IV - lotar, relotar e remover servidores;

.....  
 XI - reconhecer dívidas de exercício anterior, relativas a pessoal;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO PASSOS JÚNIOR

PORTARIA Nº 77, DE 17 DE JUNHO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 105, Parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no Art. 3º, do Decreto Nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Subsecretário de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal para praticar os atos administrativos a seguir, à vista das instruções processuais:

I - Conceder:

- Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- Licença à servidora gestante;
- Licença à servidora adotante;
- Licença-paternidade.

II - Autorizar:

- afastamento para gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade, observado o interesse público.

.....  
 IV - registrar, controlar, apurar, averbar e certificar o tempo de serviço;

.....  
 IX - certificar e atestar ocorrências relacionadas à vida funcional dos servidores;

.....  
 XII - homologar resultado do estágio probatório e de avaliação de desempenho funcional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO PASSOS JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES****COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL**

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 20 de junho de 2005

Processo 097.000.640/2005, Interessado: Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda – CGC 00.332.833/0008-26. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do artigo 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor total de R\$ 50.662,13 (cinquenta mil seiscentos e sessenta e dois reais e treze centavos), em favor da empresa Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 31.90.92, Fonte 100, despesas de exercícios anteriores, Atividade 2756-0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário Metropolitano do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL****DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria DP de 16 de novembro de 1995, processo 054.001.325/95, ONDE SE LÊ: “na forma do artigo 71, alínea ‘a’ da Lei nº 6.023/74, c/c os artigos 141 da Lei nº 7.289/84, 7º, item 1 da Lei nº 3.765/60”, LEIA-SE: “na forma dos artigos 40, § 5º, e 42, § 10 da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ – Seção I, de 03 de dezembro de 1993, página 26.356, c/c os artigos 7º, inciso I da Lei nº 3.765/60; 71, alínea ‘a’ da Lei nº 6.023/74; 141 da Lei nº 7.289/84, e ainda, a Portaria Interministerial nº 2.826/94”; ONDE SE LÊ: “no valor mensal, inicial de R\$ 383,45 (trezentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com a Portaria Interministerial nº 2.826, de 17 de agosto de 1994, conforme demonstrativo a seguir: soldo: 16 (cotas) – R\$ 61,76; GTS: 15% - R\$ 9,26; GHM: 80% - R\$ 49,40; GCO: 20% - R\$ 12,35; GAM: 160% - R\$ 98,81; G.CET: 31,15% - R\$ 19,23; GT: 36,30; ad. inatividade: R\$ 96,34; total: R\$ 383,45; cota-parte: 100% (cem por cento)”, LEIA-SE: “no valor mensal inicial de R\$ 333,43 (trezentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos)”.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****FUNDO DA ARTE E DA CULTURA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

## EXTRATO DAS DECISÕES DA 119ª R.O. DO CAFAC

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA ARTE E DA CULTURA - CAFAC, no uso de suas atribuições regimentais, conforme disposto no Decreto nº 23.213, de 09 de setembro de 2002, na 119ª Reunião Ordinária, INDEFERIU a solicitação de complementação de valor do seguinte processo:

Decisão nº: 1195, Processo 150.001.489/2004, Interessado: WILLIAM ALVES DE FARIA, Projeto: 6ª MOSTRA TAGUATINGA DE CURTA METRAGEM, OBJETO: Fomento à produção e montagem, Valor: R\$ 7.500,00. Indeferiu o apoio financeiro aos seguintes projetos:

Decisão nº: 1197, Processo 150.001.000/2005, Interessado: ASA COMUNICAÇÃO LTDA, Projeto: DVD – LOUCO POR CINEMA, Objeto: Fomento à produção e montagem, Valor: R\$ 50.000,00.

Decisão nº: 1198, Processo 150.001.033/2005, Interessado: VIDEOCINEGRAFIA CRIAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA, PROJETO: DVD – ATLÂNTICO NEGRO – NA ROTA DOS ORIXÁS, Objeto: Fomento à produção e montagem, Valor: R\$ 50.000,00.

Decisão Nº: 1199, Processo 150.000.921/2005, Interessado: EDELI LUQUE CARNEIRO, Projeto: OS TRÊS AMIGOS, OBJETO: Fomento à produção e montagem, Valor: R\$ 6.000,00.

Decisão nº: 1200, Processo 150.000.746/2005, Interessado: ROJER GARRIDO DE MADRUGA, Projeto: SEBASTIÃO DE TAGUATINGA, Objeto: Fomento à produção e montagem, Valor: R\$ 20.000,00.

Decisão nº: 1201, Processo 150.001.257/2005, Interessado: SILVANA LEAL NUNES,

Projeto: VIAGEM AO MUNDO VIRTUAL, Objeto: Fomento à produção e montagem, Valor: R\$ 60.573,02.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

## PORTARIA Nº 134, DE 14 DE JUNHO DE 2005.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64 - CPDI/DF, de 27 de julho de 2000;

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º; d, item III.

Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2º, letra d, item III, art 24, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

Resolve:

1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

INTEGRAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME – Processo nº 160.001.564/2001.

Através da exclusão das empresas da Resolução nº 87/02 – CPDI/DF, de 25/07/02, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 123, de 01 de julho de 2002.

2 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

## PORTARIA Nº 136, DE 14 DE JUNHO DE 2005.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000;

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 23, § 3º; e

Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 3º, art 23, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

Resolve:

1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

MAISON CLASSIC COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRO LTDA – Processo nº 160.002.828/1999

Através da exclusão da empresa da Resolução nº 55/00 – CPDI/DF, de 27/07/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 144 de 28 de julho de 2000.

2- Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

## PORTARIA Nº 139, DE 16 DE JUNHO DE 2005.

Cancela incentivo das empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000;

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no , § 2, letra “d”, item III, art. 20; e

Considerando que às empresas infra-indicadas, violaram o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, art. 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

Resolve:

1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

PROJEL LTDA – Processo nº 160.001.913/2000

Através da exclusão das empresas da Resolução nº 54/2001 – CPDI/DF, de 28/06/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 127, de 04 de junho de 2001

2- Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 140, DE 16 DE JUNHO DE 2005.

Cancela incentivo das empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000;

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no , § 2, letra “d” , item III, art. 20; e

Considerando que às empresas infra-indicadas, violaram o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, art. 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

Resolve:

1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

COMÉRCIO DE VEÍCULOS ILIMITED LTDA – Processo nº 160.001.866/2001

Através da exclusão das empresas da Resolução nº 11/02 – CPDI/DF, de 14/03/2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 57, de 25 de março de 2002

2- Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 141, DE 16 DE JUNHO DE 2005.

Cancela incentivo das empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000;

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no , § 2, letra “d” , item III, art. 20; e

Considerando que às empresas infra-indicadas, violaram o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, art. 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

Resolve:

1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

CONSTRUTORA CERRADO LTDA – Processo nº 160.002.453/1999

Através da exclusão das empresas da Resolução nº 01/00 – CPDI/DF, de 27/01/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 20, de 28 de janeiro de 2000

2- Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 142, DE 16 DE JUNHO DE 2005.

Cancela incentivo das empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27

de julho de 2000;

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no , § 2, letra “d” , item III, art. 20; e

Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, art. 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

Resolve:

1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

DINA ALVES DE LIMA ME – Processo nº 160.001.527/2001

Através da exclusão da empresa da Resolução nº 208/02 – CPDI/DF, de 18/12/2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 245, de 20 de dezembro de 2002

2- Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 144, DE 16 DE JUNHO DE 2005.

Cancela incentivo das empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000;

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no , § 2, letra “d” , item III, art. 20; e

Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, art. 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

Resolve:

1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

ARAÚJO & CINTRA LTDA ME – Processo nº 160.001.284/2001

Através da exclusão da empresa da Resolução nº 162/03 – CPDI/DF, de 31/07/2003, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 149, de 05 de agosto de 2003.

2- Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 145, DE 16 DE JUNHO DE 2005.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000;

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 23, § 3º; e

Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 3º, alínea e , art 23, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

Resolve:

1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

VIDA NOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME – Processo nº 160.001.736/1994

Através da exclusão da empresa da Resolução nº 70/00 – CPDI/DF, de 31/08/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 169 de 01 de setembro de 2000.

2- Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

## PORTARIA Nº 146, DE 16 DE JUNHO DE 2005.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000;

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 23, § 3º; e Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 3º, alínea e, art 23, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

Resolve:

1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LID & FLA LTDA ME – Processo nº 160.001.341/2001

Através da exclusão da empresa da Resolução nº 631/04 – COPEP/DF, de 16/12/2004, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 241 de 21 de dezembro de 2004.

2 - Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

## PORTARIA Nº 147, DE 16 DE JUNHO DE 2005.

Cancela incentivo das empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000;

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no , § 2, letra “d”, item III, art. 20; e

Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, art. 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

Resolve:

1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

COMERCIAL PATENSE DE LATICÍNIOS LTDA – Processo nº 160.002.957/1999

Através da exclusão da empresa da Resolução nº 117/01 – CPDI/DF, de 29/11/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 07 de dezembro de 2001.

2 - Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

## PORTARIA Nº 148, DE 17 DE JUNHO DE 2005.

Cancela incentivo das empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000;

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no , § 2, letra “d”, item III, art. 20; e

Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, art. 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

Resolve:

1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

C.B.S. SOUTO ME – Processo nº 160.001.600/1999

Através da exclusão da empresa da Resolução nº 30/01 – CPDI/DF, de 03/05/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 86, de 07 de maio de 2001.

2 - Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

## PORTARIA Nº 149, DE 17 DE JUNHO DE 2005.

Cancela incentivo das empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000;

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no , § 2, letra “d”, item III, art. 20; e

Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, art. 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

Resolve:

1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

POLIFRIOS COMERCIAL DE PANIFICAÇÃO LTDA ME – Processo nº 160.000.453/2000

Através da exclusão da empresa da Resolução nº 64/01 – CPDI/DF, de 26/07/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 147, de 01 de agosto de 2001.

2 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

## PORTARIA DE 16 DE JUNHO DE 2005

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito, resolve:

1 - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 24, de 31 de maio de 2005, publicada no DODF nº 103, de 03 de junho de 2005.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO GOMES

## SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

## PORTARIA CONJUNTA Nº 05 SUCAR/RA IV, DE 17 DE JUNHO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: Descentralizar o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica: DA: 38.101 – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; 380.101 – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; PARA: 38.106 – Administração Regional de Brazlândia – RA IV; 190.106 – Administração Regional de Brazlândia – RA IV; PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1300.9072.0001 – Apoio à Arte e à Cultura nas Regiões Administrativas. Natureza da Despesa: 339039; Fonte: 100; Valor (R\$)15.000,00. Objeto: Descentralização de recursos orçamentários, objetivando atender despesas com as festividades alusivas ao aniversário de Brazlândia e da Subadministração do Incri 08, conforme ofício nº 821/2005-GAD/RA-IV. VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA- Secretário de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; EDIMAR PIRINEUS CARDOSO- Administrador Regional de Brazlândia.

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 17 DE JUNHO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o inciso XXXIII, artigo 53 do Regimento

Interno da Administração Regional de Brazlândia aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro 1994, e considerando o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolve: PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da comissão de tomada de contas especial designada pela Ordem de Serviço nº 22, de 12 de maio de 2005, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2005, página 51.

EDIMAR PIRENEUS CARDOSO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ATA DA 6ª REUNIÃO DO CONSELHO LOCAL DE PLANEJAMENTO DA RA XVIII.

Às quinze horas e trinta minutos do dia treze de maio de 2005, na sala de reuniões do Conselho Local de Planejamento – CLP, situada no térreo no bloco J, no CA 7, SHIN, com a presença dos seguintes Conselheiros e do recente Chefe, da Assessoria de Planejamento - ASPLAN: MARCOS PIMENTA, WILLIAM IENAGA, CONSUELO DO MONTE ROSA, ELZA KUNZE BASTOS, LÚCIO REINER, SONIA RODRIGUES HADDAD, JASSON PIERRE FIRME, MARILDA MORICI GONÇALVES, ANALICE MARIA MARÇAL E LIMA, MANOEL LUIZ OLIVEIRA G. DE ALMEIDA e OSVALDO TEIXEIRA GÓES JÚNIOR. O Presidente MARCOS PIMENTA, procedeu à contagem dos conselheiros presentes, de acordo com Regimento Interno, e deu início a Reunião, solicitando que o Sr. WILLIAM procedesse à leitura das Atas anteriores, o que o fez iniciando pela leitura da 1ª Reunião Extraordinária, do dia doze de abril de 2005, a qual foi aprovada pelos Conselheiros. O Sr. WILLIAM prosseguiu a leitura da Ata da Reunião do dia dezoito de abril de 2005, a qual foi contestada pelas Conselheiras CONSUELO, MARILDA e SONIA, que propuseram retificações no texto, sugerindo que a mesma seja reapresentada na próxima reunião do CLP, com as devidas modificações. A Conselheira SONIA sugeriu que as Atas deverão ser disponibilizadas com antecedência, de pelo menos uma semana, da Reunião subsequente. A Conselheira MARILDA enfatizou a necessidade de registrar nesta Ata, que o Presidente do CLP não poderá tomar nenhuma iniciativa, sem a prévia consulta a todos os conselheiros. A Conselheira SONIA concordou com a Conselheira MARILDA, lembrando o episódio da Reunião Comunitária ocorrida no dia dois de maio de 2005, no Batistério da Igreja Nossa Senhora do Lago, onde o Presidente do CLP apresentou uma Pauta sobre os problemas do Lago Norte, em nome do CLP, sem a anuência da maioria dos conselheiros. Finalmente, a Conselheira SONIA deixou claro que naquele referido episódio o Presidente poderia ter apresentado aquela relação dos problemas em seu próprio nome. A Conselheira MARILDA solicitou que este seu entendimento, juntamente, com o entendimento da Conselheira SONIA constasse nesta Ata. O Sr. MARCOS PIMENTA procedeu à leitura do Regimento Interno do CLP, no que tange as atribuições como Presidente do CLP, afirmando que a Pauta apresentada por ele na mencionada Reunião visava, unicamente, beneficiar a comunidade do Lago Norte. A Conselheira SONIA sugeriu que todos os documentos a serem expedidos pelo CLP deverão ser aprovados por todos os conselheiros. A Conselheira CONSUELO sugeriu que o Chefe da ASPLAN fosse responsável pela elaboração das Atas, pela lista de presença, pela apresentação da Pauta Preliminar, de forma antecipada, e pelo arquivamento de documentos específicos do CLP, o que foi aprovado pelos conselheiros presentes. O Sr. Chefe da ASPLAN procedeu a leitura dos seguintes documentos encaminhados a Administração Regional do Lago Norte: Circular nº 006/2005 – ASCON/SUCAR de 29 de março de 2005 referente ao site – www.jacoby.pro.br - “Utilidade Pública”, da coletânea de Leis do Distrito Federal; Circular nº 67/2005-GAB/SUCAR, de 04 de maio de 2005 informando os novos números telefônicos – do Centro Piloto de Educação e Prevenção ao Uso de Drogas - 366-3335, 336-2777, 336-3868 e 3363669; Circular nº 05/2005, SUCAR, de 5 de abril 2005, referente ao Parecer nº 0130 - PROMAI, que esclarece a guarita como mobiliário urbano e; Circular nº 064/2005 - GAB/SUCAR, de 29 de março de 2005, referente a participação de um representante da Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, no CLP. O Conselheiro Lúcio Reiner entendeu que este último referido expediente não era matéria pertinente ao CPL. A maioria dos conselheiros presentes entendeu que o expediente nº 064/2005 já citado, deve ser encaminhado à Assessoria Técnica – ASTEC da RA XVIII. Os senhores conselheiros entenderam, também, que as questões levantadas pela Conselheira MARILDA, a respeito de sua permanência como representante da ASPLAN no Conselho Local de Planejamento, deverá ser encaminhado a ASTEC, para análise e orientações. A Conselheira ELZA KUNZE pediu que fosse registrado nesta Ata, que ela participou, juntamente, com os membros da Prefeitura Comunitária do Lago Norte, na elaboração da minuta de proposta ao PDOT, a qual foi aprovada pelos conselheiros comunitários daquela Prefeitura. A Conselheira CONSUELO comunicou que enviou as propostas do Núcleo Rural de Jerivá, para o PDOT, ao Sr. Administrador do Lago Norte, visando o encaminhamento das mesmas à SEDUH e ao Conselho Local de Planejamento. O Sr. MARCOS PIMENTA divulgou um E-mail para o CPL, o que não foi aceito pela maioria dos senhores conselheiros, os quais decidiram que a ASPLAN disponibilizaria o E-mail asplan@lagonorte.df.gov.br. O Sr. MARCOS PIMENTA procedeu à leitura do Inciso VIII, do Art. 2º, do Decreto nº 17.768, de 18 de outubro de 1996, que determina que o Conselho Local de Planejamento promova a eleição do seu representante junto ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano – CONPLAN, tendo o mesmo manifestado o seu interesse em concorrer a aquela vaga de representante. A conselheira

ELZA KUNZE propôs o nome da Conselheira SONIA ou Conselheira MARIA TEREZINHA NUNES RAW para o cargo de representante. A Conselheira MARILDA propôs o nome da Conselheira CONSUELO para a citada vaga. Finalmente, procedeu-se a votação para a mencionada vaga, foram eleitos o Sr. MARCOS PIMENTA como titular, e a Conselheira CONSUELO DO MONTE ROSA, como Suplente. O Senhor MARCOS PIMENTA, deu como encerrada a Reunião, e eu, OSVALDO TEIXEIRA GÓES JÚNIOR, Chefe da ASPLAN, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e todos os conselheiros presentes. Brasília, 13 de maio de 2005. Marcos Pimenta, presidente do CLP; William Ienaga, conselheiro relator; Analice Maria Marçal de Lima, conselheira; Consuelo do Monte Rosa, conselheira; Elza Kunze Basto, conselheira; Jasson Pierre Firme Conselheiro, conselheiro; Lúcio Reiner, conselheiro, Manoel Oliveira Gomes de Almeida, conselheiro; Marilda Morici Gonçalves, conselheira; Sônia Rodrigues Haddad, conselheira; Osvaldo Teixeira Góes Júnior, chefe da ASPLAN.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em 20 de junho de 2005.

Processo 210.002.400/2004. Interessado: SETUR. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Na forma do disposto nos arts. 38, inciso I, 39, incisos II e IV, 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e considerando as instruções contidas no Processo 210.002.400/2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa pelas emissões da Nota de Empenho–NE, Nota de Lançamento-NL, e Previsão de Pagamento-PP, em favor da INFRAERO – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária, no valor de R\$ 1.748,94 (um mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), referente a Prestação de Serviço de locação de área no Aeroporto Internacional de Brasília, conforme demonstrativos às fls 48. Orçamento: Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal. Exercício: 2005. Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.0031. Natureza da Despesa: 33.90.92. Fonte de Recurso: 100.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS SINDICAIS

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 20 de junho de 2005

Processo: 030.001.964/2005; Interessado: AMANNA KEY DESENVOLVIMENTO E EDUCACÃO LTDA; nos termos do artigo 26, caput, da Lei 8.666/93, ratifico o ato praticado pela Diretora de Apoio Operacional, autorizando a respectiva despesa, fundamentada no artigo 25, caput do mesmo diploma legal em favor de AMANNA KEY DESENVOLVIMENTO E EDUCACÃO LTDA, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para fazer face a despesa com participação no curso APG – Programa de Gestão Avançada.

DULCE TANNURI

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA

Em 17 de junho de 2005.

Processo: 120.000.037/2005. Interessado: UNIDAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. A Subsecretária de Apoio Operacional desta Secretaria, usando as atribuições conferidas pelo artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, e com base no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, aplicar multa por atraso no valor de R\$ 125,12 (cento e vinte e cinco reais e doze centavos).

Processo: 120.000.008/2005. Interessado: MOVAPEL LTDA. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. A Subsecretária de Apoio Operacional desta Secretaria, usando as atribuições conferidas pelo artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03 de julho de 2003 e com base no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, aplicar multa por atraso no valor de R\$ 79,25 (setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Processo: 120.000.046/2005. Interessado: NASCAFÉ ATACADISTA LTDA. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. A Subsecretária de Apoio Operacional desta Secretaria, usando as atribuições conferidas pelo artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03 de julho de 2003 e com base no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, aplicar multa por atraso no valor de R\$ 162,88 (cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

ELIANA COUTINHO DO ORIENTE CRUZ